CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO SIPRI

Tendo em vista a recente celebração de Acordo de Leniência entre as pessoas jurídicas componentes do Grupo Viken, com domicílio fiscal fixado no exterior, a Advocacia-Geral da União e esta Controladoria-Geral da União, em 13 de junho de 2024, que abrange a matéria do presente PAR nº 00190.106328/2019-67, determino o seu arquivamento.

À DIREP, para as providências decorrentes da presente decisão.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PONTES VIANNA**, **Secretário de Integridade Privada**, em 31/10/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 3370491 e o código CRC F1696383

Referência: Processo nº 00190.106328/2019-67 SEI nº 3370491